



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Altera o quadro de pessoal da Secretaria de Educação do município de Boqueirão do Piauí, incluindo os cargos de coordenador do programa escola de tempo integral, formador de professores e altera a nomenclatura de supervisor de ensino para superintendente de ensino e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta altera a Lei Complementar, que dispõe sobre a atualização do Quadro de Pessoal da secretaria municipal de educação de Boqueirão do Piauí, indicando os cargos dos servidores efetivos, cargos em comissão, função gratificada, a nomenclatura dos referidos cargos, número de vagas e o valor do salário básico dos servidores efetivos e valor da gratificação, tudo conforme consta da discriminação do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, independente de transcrição.

Parágrafo único: As atribuições dos ovos cargos constam no anexo II, desta lei e farão parte do regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, publicado em decreto de atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A alteração do referido projeto de lei refere-se a inclusão dos cargos de coordenador do Programa escola de Educação de Tempo integral e do de formador de professores na Rede municipal.

Art. 3º- Altera a nomenclatura de supervisor de Ensino para superintendente de Ensino, por questões de natureza pedagógica das ações desenvolvidas por essa função.

Art. 4º - Esta alteração da Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO-I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA
NOVA NOMENCLATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nomenclatura do cargo efetivo	Número de vagas	Tipo de grat.	Gratificação R\$	Salário R\$
Superintendente da Educação Infantil	01	FG II	R\$ 350,00	R\$ 2.154,00
Superintendente do Ensino Fundamental anos iniciais	01	FG II	R\$ 350,00	R\$2.154,00
Superintendente do Ensino Fundamental anos finais	01	FG II	R\$ 350,00	R\$2.154,00
Superintendente de EJA	01	FG III	R\$ 300,00	R\$2.154,00

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS OU FUNÇÃO
GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Nomenclatura do cargo	Número de vagas	Tipo de grat.	Gratificação R\$	Tipo de cargo	Salário R\$
Coordenador do Programa escola de tempo integral	01	FG I	R\$ 400,00	DAM 1	R\$ 2.154,00
Formador de Professores	06	FG II	R\$350,00	DAM 1	R\$ 1.872,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO-II

**ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS DE COORDENADOR DO
PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E FORMADOR DE
PROFESSORES**

1-COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

O coordenador do programa escola de tempo integral, responsável por ações educacionais pertinentes as funções intervenção pedagógica, na perspectiva de assegurar condições necessárias para o efetivo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, no desempenho das atividades, compete:

- I- Manter um elo entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas contempladas com o Programa;
- II- Coordenar e conduzir os quatro eixos (esporte e recreação, estudos orientados, arte e cultura e educação para vida) do programa de Educação em tempo integral.
- III- Promover encontros Formativos com os monitores separadamente por eixos.
- IV- Realizar reuniões e acompanhamento nas instituições de Ensino onde oferecem o programa de Educação em tempo integral.
- V- Participar da elaboração e reelaboração de dados do programa dando o suporte necessário ao dinamismo do projeto.
- VI- Participar de reuniões com a coordenadora geral.
- VII- Fazer visitas de monitoramento as escolas que ofertam tempo integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

- VIII- Orientar ações de intervenção no que diz respeito a política de tempo integral no município;
- IX- Fazer relatórios após as visitas para possíveis intervenções;
- X- Orientar e apoiar as escolas na redefinição do Programa, principalmente na formação das turmas com prioridade para aprendizagem complementar;
- XI- Realizar demais atividades correlatas.

2- FORMADOR DE PROFESSORES

O formador de professor deve contribuir para o aprimoramento da prática docente, sugerindo intervenções didáticas, materiais de referência e mudanças de prática que sejam aplicáveis ao contexto das escolas da rede de ensino, mantendo proximidade com os supervisores e os coordenadores pedagógicos das escolas:

- I- ser responsável pela formação dos coordenadores pedagógicos, professores;
- II- manter contato fazendo monitoramento de desempenho dos professores, a rotina da sala de aula e as avaliações dos alunos;
- III- identificar os dados educacionais de rendimento de cada escola;
- IV- preparar o material didático selecionado para a rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores;
- V- identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;
- VI- orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- VII-diagnosticar, junto aos professores, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

VIII- planejar as ações de formação, de acordo com o currículo, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos professores do município;

IX- elaborar o plano de ação de formação por área de conhecimento;

X- desenvolver projetos de intervenção referentes às necessidades diagnosticadas no seu campo de atuação;

XI- promover e gerenciar a autoformação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos, pedagógicos e tecnológicos;

XII- avaliar juntamente com a equipe gestora o processo de formação desenvolvido pelo SEMEC no decorrer do período letivo;

XIII- fazer a avaliação anual do componente curricular de sua atuação;

XIV- tomar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida nas escolas;

XV - ter domínio de área do saber que orienta, domínio da área pedagógica, conhecimento das teorias de formação continuada, autonomia intelectual, social e moral e consciência da dimensão política da educação;

XVI- trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício, visando ao aperfeiçoamento do ensino.

XVII- fortalecer nas escolas o sentimento de espaço formativo com comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

XVIII- criar espaço de formação, de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração, de afetividade, etc., para que os profissionais da educação possam de modo coletivo, tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados por um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal